



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CAMPOS & CIA MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Médico, **Dr. Edys Yukinori Tamazato**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 528.638 SSP/MS e do CPF nº 175.465.241-72; todos com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, 88, em Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: CAMPOS & CIA MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.238/0001-70, com sede à rua Rio Grande do Sul, nº 1782, Vila Gomes, Campo Grande, MS, neste ato representada por seu sócio, **Carlos Idelmar de Campos Barbosa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2613377 SEJUSP/MS e do CPF nº 720.774.766-72, com endereço profissional acima descrito.

As partes acima resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 06 de maio de 2022, as partes firmaram contrato tendo como objeto "a prestação de serviços pela **CONTRATADA** dentro da especialidade de Cirurgia Cardíaca, na assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde, particulares e convênios, inclusive atendimento ambulatorial, conforme tabela de metas (Anexo I)", pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



1.2. Em 26 de julho de 2022, as partes acima identificadas firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, a fim de alterar a data de pagamento.

1.3. Em 04 de setembro de 2023, as partes acima identificadas firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, para alterar valores e prorrogar a vigência contratual.

1.4. Vencido o contrato, considerando que as partes deram continuidade à avença, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REAJUSTE DE VALORES**

2.1. A partir da assinatura deste aditivo, a contraprestação paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela execução dos serviços será reajustada para R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) mensais, desde que integralmente cumpridas as metas pactuadas em anexo, que, devidamente assinada pelas partes, fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

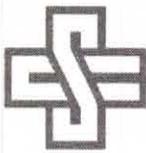
3.1. As partes, via deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.2. Não obstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 36 (trinta e seis) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**





4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (LGPD). Além disso, a **CONTRATADA** se compromete a garantir a segurança dos dados pessoais dos pacientes da **CONTRATANTE**, informar sobre incidentes de segurança, obter consentimento quando necessário, e cumprir as demais normas e políticas de proteção de dados da **CONTRATANTE**, sempre que houver qualquer tipo de acesso ou tratamento dos dados dos pacientes da **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, assegurando-se, ainda, o direito de regresso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA **RERRATIFICAÇÃO**

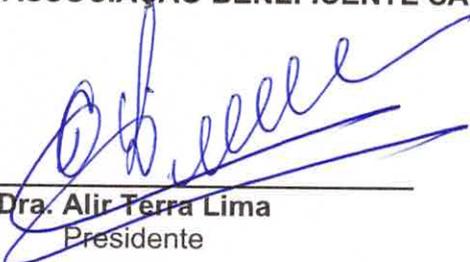
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE**

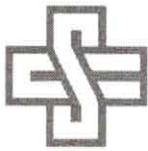
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

William Leite Lemos Jr.

Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato

Edys Yukinori Tamazato

Dr. Edys Yukinori Tamazato
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
CAMPOS & CIA MEDICOS LTDA

Carlos Idelmar de Campo Barbosa

Dr. Carlos Idelmar de Campo Barbosa
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. *Jauani C. Escobella*

Nome: *Jauani*

CPF: *960790885-34*

2. *Caroline F. Garcia*

Nome: *g*

CPF *06537443156*

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Campos & Cia Medicos LTDA, anteriormente Campos e Campos Serviços Médicos Ltda.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF
02476070106

DATA
06/12/2024

Assinatura digital em conformidade com a Lei nº 11.367/2006 e o Decreto nº 7.712/2011
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

